



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 6/2022/PRES-FUNDACENTRO

São Paulo, 21 de março de 2022.

Ao Senhor  
Bruno Silva Dalcolmo  
Secretário Executivo  
Ministério do Trabalho e Previdência  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Brasília - DF

**Ref.: ofício SEI nº 555/2021/MTP - Processo nº 19955.102473/2021-22.**

**Assunto: Entendimento aplicado pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto à eventual condição insalubre, em grau máximo, da atividade das camareiras.**

Prezado Sr. Secretário,

1. Vimos por meio do presente responder à demanda encaminhada por V. Sa., por meio do ofício eletrônico em epígrafe, referente ao fornecimento de subsídios técnicos referentes à atividade de camareiras de hotel, por força de entendimento sumular do Tribunal Superior do Trabalho referente a esta categoria profissional
2. Para contribuição com subsídios técnicos sobre o tema, a servidora Erica Lui Reinhardt elaborou a Nota Técnica nº 3 (0136939), respondendo aos questionamentos formulados.
3. Buscando ampliar o debate técnico e complementar as informações prestadas, a Diretoria de Pesquisa Aplicada franqueou para quaisquer outros servidores da Fundacentro a possibilidade de manifestação sobre a demanda do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e/ou a nota técnica elaborada pela servidora indicada para atendimento da demanda. Em atendimento ao chamado da Diretoria, foi elaborado o documento "Análise 1" (0144341), de lavra das servidoras Maria Maeno, Adriana Maria Hilu de Barros Moreira e Maria de Fatima Torres Faria Viegas, que complementaram as informações referentes ao tema e fizeram algumas considerações sobre o conteúdo da Nota Técnica nº 3.
4. Por fim, a servidor Erica Lui complementou sua nota técnica e analisou as manifestações da "Análise 1" (nota técnica nº 1 0146279).
5. Todos os documentos fornecem elementos técnicos para auxiliar o MTP na análise do tema em epígrafe, conjuntamente com outras manifestações que foram solicitadas a outras entidades.
6. Importante destacar que a contribuição da Fundacentro deve se ater, essencialmente, aos aspectos técnicos envolvidos com a discussão do tema. Há nos documentos diversas considerações sobre a interpretação de dispositivos infralegais, cuja competência é exclusiva do Ministério do Trabalho e Previdência. Assim, qualquer manifestação dos servidores da Fundacentro, no que se refere à interpretação de dispositivos das normas regulamentadoras e do Decreto nº 3.048, de 1999, deve se

considerada como mera contribuição, cabendo a análise sobre a correção e pertinência das referidas manifestações ao MTP.

7. Por fim, importante destacar que foi apontada pela Diretoria de Pesquisa Aplicada a pertinência do tema ser objetivo de novas iniciativas da Fundacentro, aprofundando o conhecimento sobre os riscos ocupacionais dessa categoria de trabalhadores. Contudo, reforça-se que os documentos já elaborados apresentam subsídios importantes e respostas adequadas e fundamentadas para auxiliar imediatamente o MTP a análise do tema.

8. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: I - Cópia Integral do Processo Administrativo SEI nº 47648.001841/2021-25

Respeitosamente,

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

*(assinado digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 22/03/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147607** e o código CRC **D1E04A10**.

Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>